



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 084/2017-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão extraordinária realizada em 31 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Auto	Relator	Ementa	Decisão
01 N.º Tombamento: N.º Auto: 2017/19828 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): Membros que Atuaram no feito:	Karla Fre- gapani Lei- te	DIREITO ADMINIS- TRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEL ATO DE IM- PROBIDADE ADMI- NISTRATIVA PRATI- CADO PELO PREFEI- TO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, EM RAZÃO DA NÃO PRESTAÇÃO DE CON- TAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2009. DILIGÊNCIA. INFOR- MAÇÃO DO TRIBU- NAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZO- NAS A RESPEITO DA ENTREGA DA PRESTA- ÇÃO DE CONTAS, AINDA QUE INTEM- PESTIVAMENTE (37	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão	
		<p>DIAS DE ATRASO) E DA REPROVAÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INEXISTÊNCIA DE MÁ-FÉ OU DOLO NO ATRASO DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000121-83.2013.8.04.3300 POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA REPROVAÇÃO DAS CONTAS NO ANO DE 2009. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>		
02	Nº Tombamento: Nº Auto: 2017/23363 Classe: Notícia de Fato Assunto Principal: Competência da Justiça Federal Parte(s) Interessada(s): Membros que Atuaram no feito:	Karla Fre- gapani Leite	DIREITO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE FATO. IRREGULARIDADES NA GESTÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. VERBA FEDERAL. REMESSA DOS AUTOS AO MPF. NÃO CONHECIMENTO. FALTA ATRIBUIÇÃO DESTA CSMP PARA APRECIAR A MATÉRIA, POR AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL.	À unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento, por faltar ao CSMP a apreciação de declínio de atribuições, em sede de Notícia de Fato, em favor de outro Ministério Público (MPF).
03	Nº Tombamento:	Karla Fre-	DIREITO ADMINISTRATIVO.	À unanimidade dos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão
5898/2017 Nº Auto: 2017/22039 Classe: Apelação Assunto Principal: Seguro Parte(s) Interessada(s): Membros que Atuaram no feito:	gapani Leite	TRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS PRÁTICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, COM BASE NO PARECER PRÉVIO DO TCE/AM QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007. RECONSIDERAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. APROVAÇÃO DAS CONTAS. AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO FEITO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
04 Nº Tombamento: 2929/2015 Nº Auto: 2011/27440 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): Vagner Luis da Silva, Lucilene Vasconcelos Bezerra de Souza, Co-	Karla Fre-gapani Leite	ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE MANAUS SEM O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO DA EMPRESA NESTLÉ BRASIL PARA FORNE-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>rina Maria Nina Viana Batista, João Coêlho Braga, Maria das Graças Mateus dos Santos, Vereador Joaquim de Lucena Gomes.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Edgard Maia de Albuquerque Rocha-70º Promotor de Justiça de Manaus, Armando Gurgel Maia-1º Promotor de Justiça de Boca do Acre, Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento-70º Promotor de Justiça de Manaus, Edinaldo Aquino Medeiros-78º Promotor de Justiça de Manaus.</p>		<p>CIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA O PROGRAMA “O LEITE DA CRIANÇA”. DILIGÊNCIAS. AUDIÊNCIAS. LAUDO TÉCNICO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES.</p> <p>INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
<p>05 Nº Tombamento: Nº Auto: 2007/17393 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): Silvia Rheinheimer.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: José Hamilton Saraiva dos Santos-Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jur. - Subprocurador(a), Valber Diniz da Silva-1º Promotor de Justiça de Urucará, Wandete de Oliveira Netto-79ª Promotora de Justiça de Manaus, José Felipe da Cunha Fish-2º Promotor de Justiça de Coari, Edi-</p>	<p>Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESCUMPRIMENTO DE DEVER FUNCIONAL POR MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. FATO OCORRIDO EM 2006. DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO ADMINISTRATIVA QUANTO À RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS QUE ATUARAM NA INVESTIGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PROSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HO-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com vista ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, para manifestação sobre a responsabilização criminal de Membro do Ministério Público, acerca dos fatos constantes nos autos.</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão
naldo Aquino Medeiros-70º Promotor de Justiça de Manaus, Públio Caio Bessa Cyrino-Conselho Superior do MP (CSMP) - 5º Membro (Classe), Neyde Regina Demóstenes Trindade-13ª Promotora de Justiça de Manaus, Lílian Maria Pires Stone-1ª Corregedora Auxiliar, Edgard Maia de Albuquerque Rocha-70º Promotor de Justiça de Manaus, Nicolau Libório dos Santos Filho-Corregedor-Geral, Adriana Marques Edwards-146ª Agente Técnico, Wandete de Oliveira Netto-79ª Promotora de Justiça de Manaus.		MOLOGADA.	
06 N.º Tombamento: N.º Auto: 2017/21049 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Funcionamento de Estabelecimentos Empresariais Parte(s) Interessada(s): Membros que Atuaram no feito:	Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues	INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DE BAR MÓVEL EM COMARCA DO INTERIOR. PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO. FATO CONFIRMADO POR RELATÓRIO TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E POR OITIVA DE MUNÍCIPES. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HO-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão	
MOLOGADA.				
07	Nº Tombamento: 190/2014 Nº Auto: 2008/12486 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): Thiago Simão Miller, Deputado Ricardo Nicolau, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho. Membros que Atuaram no feito: Valber Diniz da Silva-79º Promotor de Justiça de Manaus, Wandete de Oliveira Netto-79ª Promotora de Justiça de Manaus.	Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues	INQUÉRITO CIVIL. PATRIMÔNIO PÚBLICO, IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS. SUPPOSTA FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APOSENTADORIA DE SERVIDORA E EXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS FANTASMAS. COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SERVIDORA. INEXISTÊNCIA DE REGISTRO FUNCIONAL NO ÓRGÃO INVESTIGADO E NA AMAZONPREV ACERCA DOS SERVIDORES SUPOSTAMENTE FANTASMAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
08	Nº Tombamento: 3838/2014 Nº Auto: 2008/5664 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação Parte(s) Interessada(s): Walter Rodrigues da Cruz Júnior, Aldemira Pinheiro Pereira, Marcos Cavalcante, João dos Santos Pereira Bra-	Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues	INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 10.03.2008 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO IMTRANS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA AGENTE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS QUE POSSAM SUPEDANEAR UMA AÇÃO. ARQUIVAMENTO DOS	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>ga, Rafael Albuquerque Gomes De Oliveira, Pedro Da Costa Carvalho, Marcos Antônio Cavalcante, Elaine Peixoto Mattos.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Neyde Regina Demósthene Trindade-13ª Promotora de Justiça de Manaus, Leonardo Tupinambá do Valle-13º Promotor de Justiça de Manaus.</p>		<p>AUTOS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	
<p>09 Nº Tombamento: 6564/2012 Nº Auto: 2008/27042 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Da Poluição Parte(s) Interessada(s): A Sociedade, Bernardino Cláudio De Albuquerque, Fundação De Vigilância Em Saúde-FVS, Rosemary Costa Pinto, Bernardino Cláudio De Albuquerque, Graco Diniz Fregapani, José Carlos Monteiro De Souza. Membros que Atuaram no feito: Francisco de Assis Aires Arguelles-18º Promotor de Justiça de Manaus, Públio Caio Bessa Cyrino-Conselho Superior do MP (CSMP) - 5º Membro (Classe), Maria Cristina Vieira da Rocha-50ª Promotora de Justiça de Manaus, Maria das Graças Gaspar de Melo-50ª Promotora</p>	<p>Carlos Antonio Ferreira Coelho</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 21.03.2011, PARA APU-RRAR POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA DOS POÇOS QUE FAZEM O ABASTECIMENTO DO BAIRRO NOVO ISRAEL. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO AGENTE MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. RATIFICAÇÃO DE VOTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento. Realização de novas diligências.</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão
de Justiça de Manaus, Kátia Maria Araújo de Oliveira-50ª Promotora de Justiça de Manaus.			
10 N.º Tombamento: 263/2012 N.º Auto: 2011/48052 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Ne- potismo Parte(s) Interessada(s): Sirlei Alves Ferreira Henrique, Rossieli Soa- res da Silva, Júlio Ce- sar Meireles de Freitas, Julio Cesar Feitas de Meireles, Walquimar Vilaça Batista Borges. Membros que Atuaram no feito: Edilson Quei- roz Martins-GOFA Co- missão Especial (Porta- ria n.º 0920/2015/SU- BADM) - Presidente, Edilson Queiroz Mar- tins-77º Promotor de Justiça de Manaus.	Carlos An- tonio Fer- reira Coê- lho	INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 13.01.2012, PARA APU- RAR SUPOSTA PRÁTI- CA DE NEPOTISMO E POSSÍVEIS IRREGULA- RIDADES NA CON- TRATAÇÃO DE PRO- FESSORES. DILIGÊN- CIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINIS- TERIAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. REMESSA AO CSMP. CONSELHO SU- PERIOR DEVOLVE OS AUTOS À ORIGEM PARA PROSSEGUI- MENTO DAS DILI- GÊNCIAS. ÓRGÃO MI- NISTERIAL RATIFICA SUA MANIFESTAÇÃO DE ARQUIVAMENTO E REMETE AO CSMP. VOTO: ENCAMINHA- MENTO DOS AUTOS AO CAO-PDC, PARA REDISTRIBUIÇÃO, A FIM DE QUE O ÓR- GÃO MINISTERIAL PROSSIGA COM AS IN- VESTIGAÇÕES.	À unanimidade dos presentes, pelo enca- minhamento dos au- tos ao CAO-PDC, para fins de redistribuição.
11 N.º Tombamento: 4065/2015 N.º Auto: 2015/27001 Classe: Notícia de Fato Assunto Principal:	Carlos An- tonio Fer- reira Coê- lho	NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA EM 02.09.2015 PARA APU- RAR IRREGULARIDA- DES NA PRESTAÇÃO	À unanimidade dos presentes, pela devo- lução dos autos à ori- gem, para providên-



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>Prestação de Contas Parte(s) Interessada(s): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Erico Xavier de Silva. Membros que Atuaram no feito: Pedro Bezerra Filho-Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jur. - Subprocurador(a), Pedro Bezerra Filho-Procurador(a)-Geral por Substituição Legal (jur), Edilson Queiroz Martins-77º Promotor de Justiça de Manaus.</p>		<p>DE CONTAS DA SEINFRA, EXERCÍCIO 2010, SOB A RESPONSABILIDADE DA SENHORA WALDÍVIA ALENCAR. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA O MPF. EXISTÊNCIA DE RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL (DNIT). REMESSA AO CSMP PARA REFERENDAR DECISÃO. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO. FALTA DE ATRIBUIÇÃO DO CSMP PARA APRECIAR DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM NOTÍCIA DE FATO, CONFORME ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM, PARA PROVIDÊNCIAS JULGADAS PERTINENTES.</p>	<p>cias julgadas pertinentes.</p>
<p>12 Nº Tombamento: 1263/2013 Nº Auto: 2011/7976 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): Mirtil Levy Júnior, Érico Xavier Desterro e Silva. Membros que Atuaram no feito: Edilson Queiroz Martins-77º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Carlos Antonio Ferreira Coelho</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 27.03.2013, PARA APURAR IRREGULARIDADES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO – AMAZONASTUR, EXERCÍCIOS 2005 E 2009. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO AGENTE MINISTERIAL. QUANTO AO ANO DE 2005, PROPOSTA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. QUANTO AO ANO DE 2009,</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão
		INICIALMENTE CONFIGURADO ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM POSTERIOR JULGAMENTO E CONCLUSÃO PELA INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
13 Nº Tombamento: 1974/2013 Nº Auto: 2013/21346 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): Josué Cláudio de Sousa Filho, Luis Fabian Pereira Barbosa, Luis Fabian Pereira Barbosa, Érico Xavier Desterro e Silva. Membros que Atuaram no feito: Wandete de Oliveira Netto-79ª Promotora de Justiça de Manaus, Ronaldo Andrade-79º Promotor de Justiça de Manaus.	Flávio Ferreira Lopes	INQUÉRITO CIVIL DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO MUNICIPAL. DEFICIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 1974/2013 — 79ª PRODEPPP. ENVIO DE CÓPIA DA CARTILHA PROCESSUAL AO CAO-PDC, PARA QUE SEJA APRECIADA, POR UMA PRODHEDES, A POSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, COM O PROPÓSITO DE QUE SEJA PLEITEADO, PERANTE O PODER JUDICIÁRIO, O ADIMPLENTO DE DANOS MORAIS COLETIVOS, ASSIM COMO O SANEAMENTO DAS IMPROPRIEDADES DETECTADAS. RATIFICAÇÃO DO VOTO EXA-	À unanimidade dos presentes, ratifica o voto do Conselheiro anterior, homologando o arquivamento, com envio de cópia ao CAO-PDC, para distribuição a uma das PRODHEDES, quanto a possibilidade de ajuizamento de Ação Civil Pública, para correção de irregularidades no âmbito da SEMED, nos termos do voto do Conselheiro Relator.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão
		RADO PELO CONSELHEIRO ANTECEDENTE, O EMINENTE DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.	
14 N ^o Tombamento: 147/2014 N ^o Auto: 2014/2582 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Posturas Municipais Parte(s) Interessada(s): Escola Municipal Prof. ^a Maria Rodrigues Tapajós, Lista de denunciados, Waldir Viana de Azevedo, Paulo Henrique Do Nascimento Martins, Eudes Menezes Albuquerque, Mônica, Anexo da Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Tapajós, situada a Rua Luiz Corrente n.º s/n., Roberto Moita. Membros que Atuaram no feito: José Hamilton Saraiva dos Santos- Conselho Superior do MP (CSMP) - 7º Membro (Colégio), Paulo Stélio Sabbá Guimarães-63º Promotor de Justiça de Manaus.	Flávio Ferreira Lopes	DIREITO URBANÍSTICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. PORTÕES E GUARITAS QUE OBSTRUÍRAM VIA PUBLICA DEMOLIDOS. AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO A JUSTIFICAR O PROSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO CIVIL. CABÍVEL O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
15 N ^o Tombamento: 6329/2015 N ^o Auto: 2015/51340 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Operações Urbanas Consorciadas Parte(s) Interessada(s):	Jussara Maria Pordeus e Silva	NOTÍCIA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ESPAÇO PÚBLICO PELO "LANCHE AMAZÔNIA". ATUAÇÃO SUFICIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SANEAMENTO DAS	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão
Desconhecido, Marco Antonio Correia Do Nascimento. Membros que Atuaram no feito: Aguielo Balbi Júnior-62º Promotor de Justiça de Manaus.		IRREGULARIDADES PELAS AUTORIDADES MUNICIPAIS, COM A REMOÇÃO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RATIFICAÇÃO DO VOTO EXARADO PELO CONSELHEIRO ANTECEDENTE, O EMINENTE DR. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
16 Nº Tombamento: Nº Auto: 2017/7970 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Interno Parte(s) Interessada(s): Membros que Atuaram no feito:	Jussara Maria Pordeus e Silva	INQUÉRITO CIVIL. NOTÍCIA DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. VEREADOR MUNICIPAL, TAMBÉM OCUPANTE DE CARGO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS. NECESSIDADE DE CONTINUAR AS INVESTIGAÇÕES. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, pela necessidade de continuar as investigações. Não homologação do arquivamento.
17 Nº Tombamento: 5784/2012 Nº Auto: 2011/32093 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): Mauro Giovanni Lippi Filho, Vitor Moraes Soares. Membros que Atuaram	Jussara Maria Pordeus e Silva	NOTÍCIA DE SUPOSTAS FRAUDES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PELA PREFEITURA DE MANAUS, COM O INTUITO DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVI-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão
no feito: Edilson Queiroz Martins-77º Promotor de Justiça de Manaus.		AL. IRREGULARIDADES AFASTADAS APÓS A INSTRUÇÃO DOS AUTOS. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS REQUISITOS DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. RATIFICAÇÃO DO VOTO EXARADO PELO CONSELHEIRO ANTECEDENTE, O EMINENTE DR. PÚBLIO CAIO Bessa Cyrino. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
18 Nº Tombamento: 2281/2016 Nº Auto: 2016/12375 Classe: Notícia de Fato Assunto Principal: Estatuto do Idoso Parte(s) Interessada(s): Marcia Dias Pinheiro, Vitor Williams Dias Pinheiro, Marcio Dias Pinheiro, Geralda Dias Pinheiro de Miranda, Ereny Dias da Costa. Membros que Atuaram no feito: Mirtil Fernandes do Vale-56º Promotor de Justiça de Manaus.	Jussara Maria Pordeus e Silva	RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO. NOTÍCIA DE MAUS-TRATOS CONTRA IDOSO. VISITA DOMICILIAR CONSTATANDO A REGULARIDADE DA ATUAL SITUAÇÃO DO IDOSO. REQUISIÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA INVESTIGAR INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS A FATOS ANTERIORES AO RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
19 Nº Tombamento: 2489/2014 Nº Auto: 2014/31574	Jussara Maria Pordeus e Silva	NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ESTABELE-	À unanimidade dos presentes, arquivamento



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Segurança em Edificações Parte(s) Interessada(s): Ulisses Tapajós Neto, Fernando Sérgio Austregésilo Luz, Hotel Blue Tree, Condomínio Apart Sense Hotel, Nilo Alves De Freitas. Membros que Atuaram no feito: Valber Diniz da Silva-62º Promotor de Justiça de Manaus, Aguielo Balbi Júnior-62º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	va	<p>CIMENTO HOTELEIRO. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA SITUAÇÃO ATRAVÉS DE INFORMAÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES QUE INFORMARAM QUE O EMPREENDIMENTO APRESENTOU TODOS OS LICENCIAMENTOS NECESSÁRIOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>mento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>20 Nº Tombamento: 3233/2012 Nº Auto: 2011/47719 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, TELTRONIC BRASIL LTDA, Paulo Roberto Vital de Menezes, HEITOR VITOR MENDONÇA SICA, CGL – COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO, Fabrício Leopoldo Oliveira Katavatis Neves. Membros que Atuaram no feito: Wandete de Oliveira Netto-79ª Promotora de Justiça de Manaus.</p>	Jussara Maria Pordeus e Silva	<p>INQUÉRITO CIVIL. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE ADQUIRIU RÁDIOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS. SUPOSTO DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO PARA EMPRESA VENCEDORA. IRREGULARIDADES AFAS-TADAS A PARTIR DE CONCLUSÕES OBTIDAS DAS INFORMAÇÕES JUNTADAS AOS AUTOS PELA ANATEL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão
		VOTO NO SENTIDO DE CONFIRMAR O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.	
21 Nº Tombamento: 6020/2012 Nº Auto: 2012/41365 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Josué Cláudio de Souza Neto. Membros que Atuaram no feito: Ronaldo Andrade-78º Promotor de Justiça de Manaus, Maria José Silva de Aquino- Coordenador(a) do CAO-PDC.	Jussara Maria Pordeus e Silva	NOTÍCIA DE RECEBIMENTO DE SALÁRIOS SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR SERVIÇOS DA ALEAM. FATO NÃO COMPROVADO. DETERMINAÇÃO DO CSMP PARA SOLICITAR INFORMAÇÕES E EXPEDIR RECOMENDAÇÃO AO PRESIDENTE DA ALEAM. PROVIDÊNCIAS JÁ ADOTADAS NO ÂMBITO DO IC 48821.2014-79ªPJDEPPP. DESNECESSIDADE DE REPETIÇÃO DOS ATOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
22 Nº Tombamento: 1519/2015 Nº Auto: 2015/15780 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Área de Preservação Permanente Parte(s) Interessada(s): Itamar De Oliveira Mar, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, Antonio Silva Costa Distribuidora ME. Membros que Atuaram no feito: Francisco de Assis Aires Arguelles-18º Promotor de Justiça	Jussara Maria Pordeus e Silva	DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DANO AO MEIO AMBIENTE PELO REPRESENTADO, CONSISTENTE EM INTERVENÇÃO INDEVIDA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IMPONDO MULTA AO REPRESENTADO. FATOS APURADOS NA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CON-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão
de Manaus, Aguielo Balbi Júnior-62º Promotor de Justiça de Manaus.		TRA O MEIO AMBIENTE, COM POSTERIOR ENCAMINHAMENTO DO CASO PARA A JUSTIÇA ESTADUAL. ATUAÇÃO PARA A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE CONSIDERADA RAZOÁVEL E SUFICIENTE. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PELO MESMO FATO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
23 Nº Tombamento: 4155/2013 Nº Auto: 2008/180 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Públicos - SEMULSP, Paulo César Cavaletti, Evelyn Rebelo dos Santos, Tulio Cáceres Kniphoff, José Aparecido dos Santos, Paulo Ricardo Rocha Farias. Membros que Atuaram no feito: Edgard Maia de Albuquerque Rocha-70º Promotor de Justiça de Manaus, Edinaldo Aquino Medeiros-70º Promotor de Justiça de Manaus, Edilson Queiroz Martins-Coordenador(a) do CAO-PDC, Antônio José Mancilha-57º Pro-	Procurador-Geral de Justiça	DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. APURAÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RELACIONADOS A SUPOSTAS ILEGALIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E À EVENTUAL ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PELO MUNICÍPIO DE MANAUS. IMPRESCINDÍVEL O PROSSEGUIMENTO DE AMBAS AS LINHAS DE INVESTIGAÇÃO, NOS MESMOS AUTOS OU EM AUTOS APARTADOS, A CRITÉRIO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NO QUE DIZ RESPEITO À REPERCUSSÃO DE TAIS ALEGADAS IRREGULARIDADES NO CAMPO	À unanimidade dos presentes, pelo prosseguimento de investigação, nos mesmos autos ou em autos apartados, a critério do órgão de execução, no que diz respeito à repercussão de tais alegadas irregularidades no campo da tutela da probidade administrativa.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão
motor de Justiça de Manaus, Leonardo Abinader Nobre-57º Promotor de Justiça de Manaus, Mirtil Fernandes do Vale-57º Promotor de Justiça de Manaus.		DA TUTELA DA PRO-BIDADE ADMINIS-TRATIVA.	
24 N.º Tombamento: 5000/2014 N.º Auto: 2014/57172 Classe: Notícia de Fato Assunto Principal: Educação Pré-escolar Parte(s) Interessada(s): Sandra Maria de Souza Tavares, Sandra Tavares, Manuela Medeiros Aguiar, Francisco Arnobio Bezerra Mota. Membros que Atuaram no feito: Carolina Monteiro Chagas Maia-79ª Promotora de Justiça de Manaus, Angelo Augusto Pinheiro Rodrigues-205º Agente de Apoio, Silvana Nobre de Lima Cabral-79ª Promotora de Justiça de Manaus, Wandete de Oliveira Netto-79ª Promotora de Justiça de Manaus.	Procurador-Geral de Justiça	INQUÉRITO CIVIL. ATO DE IMPROBIDADE. PAGAMENTO INDEVIDO A PROFESSORES DE VERBAS DO PRÊMIO "ESCOLA DE VALOR". IRREGULARIDADE NÃO COMPROVADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
25 N.º Tombamento: 2031/2015 N.º Auto: 2007/19100 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Segurança em Edificações Parte(s) Interessada(s): Orlando Cabral Holanda, Mauro Giovanni	Procurador-Geral de Justiça	DIREITO EDUCACIONAL. IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA E DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ABÍLIO ALENCAR. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator, registrado o impedimento da Exma. Sra. Conselheira, Dra. Lia-



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão
Lippi Filho, Roberto Rocha Guimarães da Silva, Mauro Giovanni Lippi Filho, Elaine Ramos da Silva, Therezinha Ruiz De Oliveira, Maria das Dores Michiles de Souza, Meire Vieira Veras, Antonio Dias dos Santos, Varcily Queiroz Barroso, José Rogério Vasconcellos de Araújo, Nara Helena da Silva Teófilo, Maria Eliete da Silva Cavalcante, Ministério Público do Estado do Amazonas, Kátia de Araújo Lima Vallina, Oswaldo Said Júnior, Escola Municipal Abílio Alencar, Município de Manaus, Homero de Miranda Leão Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa, Antonio Dias Dos Santos – Cel. QOBM. Membros que Atuaram no feito: Adriano Alecrim Marinho-56º Promotor de Justiça de Manaus, Renata Cintrão Simões de Oliveira-59ª Promotora de Justiça de Manaus, Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues-58ª Promotora de Justiça de Manaus, André Virgílio Belota Seffair-56º Promotor de Justiça de Manaus, Cláudia Maria Raposo da Câmara Coêlho-58ª Promotora de Justiça de Manaus, Delisa Olívia		MONITORAMENTO DE SUA EXECUÇÃO VIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO. ESGOTADO O OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	ni Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Procuradora de Justiça.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão
Vieralves Ferreira-59 ^a Promotora de Justiça de Manaus.			
26 N ^o Tombamento: 2325/2014 N ^o Auto: 2014/29066 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): Haryson Otacy Brito Rombaldl, Raul Armonia Zaidan. Membros que Atuaram no feito: Antônio José Mancilha-57 ^o Promotor de Justiça de Manaus, Mirtil Fernandes do Vale-57 ^o Promotor de Justiça de Manaus.	Procurador-Geral de Justiça	INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA INFRAESTRUTURA DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CRIMINAL SITUACÃO DE RISCO À SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. SANEAMENTO DE TODAS AS IRREGULARIDADES. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGACÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
27 N ^o Tombamento: 5489/2012 N ^o Auto: 2009/13356 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): Valdeni Batista Milhomens, Viller Insulators Ind. E Com. de Isoladores Ltda., ELETROBRAS – Amazonas Energia. Membros que Atuaram no feito: Wandete de Oliveira Netto-79 ^a Promotora de Justiça de Manaus, Edgard Maia de Albuquerque Rocha-70 ^o Promotor de Justiça de Manaus, Públio Caio Bessa Cyrino	Procurador-Geral de Justiça	INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS EM LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS À MANAUS ENERGIA. REQUISICÃO DA ÍNTEGRA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. REVOGAÇÃO DO CERTAME NO TOCANTE AOS OBJETOS QUESTIONADOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Auto	Relator	Ementa	Decisão
Conselho Superior do MP (CSMP) - 5º Membro (Classe).		DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	
28 N° Tombamento: N° Auto: 2016/38030 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): Membros que Atuaram no feito:	Procurador-Geral de Justiça	INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO DA ESCOLA ESTADUAL PADRE SEIXAS – ITACOATIRA/AM. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO E CONSTATAÇÃO REALIZADO PELA 1.ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE BARREIRINHA/AM. IRREGULARIDADES SANADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.),
31 de outubro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

*Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. CSMP*

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro